



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de coletores de resíduos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONTAINER; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES UV; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 L; DIMENSÃO APROXIMADA: 710 X 1112 X 1380 MM (L X A X C); NA COR PRETA; COM TAMPA; MUNHOES LATERAIS; 4 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS DE BORRACHA MACICA, MINIMO DE 8 POLEGADAS, SENDO 2 (DUAS) COM FREIO; SEM PEDAL; DEVENDO ESTAR CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS; COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO; E REFORÇO EM CHAPA DE AÇO Cod. Item: 974927	51114	Unidades	6
2	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS - CONTAINER; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFICIES INTERNAS POLIDAS, PROTECAO CONTRA RAIOS SOLARES UV; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 500 L; DIMENSAO APROXIMADA: 710 X 1112 X 1380 MM (L X A X C); NA COR BRANCA; COM TAMPA; MUNHOES LATERAIS; 4 (QUATRO) RODAS GIRATORIAS DE BORRACHA MACICA, MINIMO DE 8 POLEGADAS, SENDO 2 (DUAS) COM FREIO; SEM PEDAL; CONFORME AS NORMAS TECNICAS OBRIGATORIAS; COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDO; E REFORCO EM CHAPA DE AÇO Cod. Item: 975009	51114	Unidades	16
3	COLETOR SELETIVO DE RESIDUOS - CONTAINER; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV; PARA NO MINIMO 500 LITROS; COM (UMA) TAMPA ARTICULADA; MUNHOES LATERAIS PARA BASCULAMENTO; COM 4 (QUATRO) RODAS EM MATERIAL BORRACHADO, SENDO 2 (DUAS) COM	51114	Unidades	6

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	FREIOS DE ESTACIONAMENTO; C/DRENO P/ESCOAMENTO DE ÁGUA; NA COR AZUL, COM SIMBOLOGIA/INSCRIÇÃO; PRODUTO DEVERA OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE Cod. Item: 976302			
4	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; NO FORMATO RETANGULAR; MODELO EUROPEU; COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS; TAMPA PEDAL; COM 2 (DUAS) RODAS DE BORRACHA; EMPILHÁVEL Cod. Item: 984762	396901	Unidades	45

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item e a unidade de medida do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de coletores de resíduos, para uso nos abrigos temporários de resíduos do Hospital de Clínicas, a fim de armazenar e segregar corretamente os resíduos comuns, químicos e biológicos gerados pelo hospital. A aquisição visa atender as exigências da Anvisa e RDC 222/2018.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelo motivo a seguir exposto:

I) Não consta no Plano de Contratação por não obrigatoriedade para o ano de 2024. Conforme Ofício Circular DGA nº. 12/2023, a implantação do PCA para o exercício de 2024 tratava-se de um projeto piloto e, na ocasião, a participação era opcional, não acarretando prejuízos às Unidades e Órgãos que optassem por não participar. No entanto, houve uma participação parcial de itens em comum com a área da Saúde, resultando na impossibilidade de conclusão integral do projeto naquele momento.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DESCREVER A SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1.1. Aquisição de coletores de resíduos para acondicionamento de resíduos nos abrigos temporários do Hospital de Clínicas da Unicamp.

3.1.1.1. O uso de contêineres têm a finalidade de proporcionar:

3.1.1.1.1. Controle de Odor: Contêineres com tampa ajudam a conter odores desagradáveis, melhorando a qualidade do ar nas proximidades dos locais de armazenamento de resíduos.

3.1.1.1.2. Prevenção de Infestação: A tampa impede o acesso de animais, como ratos, insetos e aves, que podem ser atraídos pelos resíduos e, conseqüentemente, disseminar doenças.

3.1.1.1.3. Segurança e Higiene: O armazenamento adequado dos resíduos em contêineres fechados minimiza o risco de contaminação e contato direto com o lixo, promovendo um ambiente mais seguro e higiênico para os funcionários e a comunidade.

3.1.1.1.4. Estética e Organização: Contêineres fechados contribuem para uma aparência mais organizada e limpa do local de armazenamento de resíduos, evitando a exposição do lixo a céu aberto.

3.1.1.1.5. Conformidade com Normas e Regulamentações: Muitas vezes, a utilização de contêineres com tampa é uma exigência de órgãos reguladores e de saúde pública, garantindo que a empresa ou instituição esteja em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

3.1.1.1.6. Redução de Vazamentos: A tampa ajuda a evitar derramamentos e vazamentos de líquidos provenientes dos resíduos, reduzindo o risco de contaminação do solo e da água.

3.1.1.1.7. Eficiência na Coleta: Contêineres bem projetados facilitam a coleta e o transporte dos resíduos, aumentando a eficiência do processo e reduzindo custos operacionais.

3.1.1.1.8. Responsabilidade Ambiental: O armazenamento correto dos resíduos demonstra o compromisso da organização com práticas ambientais responsáveis, promovendo uma imagem positiva perante a sociedade e stakeholders.

3.1.2. Os coletores devem ser fabricados em polietileno de alta densidade (pead).

3.1.3. Os coletores de resíduos de 240 litros devem ser entregues com as respectivas cores e quantidades: 10 azul, 15 branco, 15 preto, 5 laranja.

3.1.4. Os coletores de 500 litros devem possuir:

3.1.4.1. Dimensão de: 710 x 1112 x 1380 mm (L x A x C).

3.1.4.2. Dreno para escoamento.

3.1.4.3. Quatro (04) rodas giratórias de borracha maciça, mínimo de 8 polegadas, sendo 2 (duas) com freio, sem pedal.

3.1.4.4. Munhões laterais para basculamento.

3.1.4.5. Reforço em chapa de aço.

3.1.4.6. Cantos arredondados e superfícies internas polidas, proteção contra raios solares uv.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.2.3. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

a) catálogo com as especificações técnicas do produto;

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s): Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almoxarifado do HC da UNICAMP.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 12 de dezembro de 2024.

Gledson Moreira Kawasaki
Téc. Administração / Matric.: 308819
Coordenador de Divisão
Divisão de Serviços Gerais/HC/UNICAMP



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
A7585F16 9DC64D15 B4795FB4 75F0F7AD





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#). ↗

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2.1 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$53.277,05 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONTAINER; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS, PROTEÇÃO CONTRA	51114	Unidades	6	R\$1100,00	R\$6600,00

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	RAIOS SOLARES UV; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 L; DIMENSÃO APROXIMADA: 710 X 1112 X 1380 MM (L X A X C); NA COR PRETA; COM TAMPA; MUNHÕES LATERAIS; 4 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS DE BORRACHA MACIÇA, MÍNIMO DE 8 POLEGADAS, SENDO 2 (DUAS) COM FREIO; SEM PEDAL; DEVENDO ESTAR CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS; COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO; E REFORÇO EM CHAPA DE ACO Cod. Item: 974927					
2	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONTAINER; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES UV; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 L; DIMENSÃO APROXIMADA: 710 X 1112 X 1380 MM (L X A X C); NA COR BRANCA; COM TAMPA; MUNHÕES LATERAIS; 4 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS DE	51114	Unidades	16	R\$1100,00	R\$17600,00

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	BORRACHA MACIÇA, MÍNIMO DE 8 POLEGADAS, SENDO 2 (DUAS) COM FREIO; SEM PEDAL; CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS; COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO; E REFORÇO EM CHAPA DE AÇO Cod. Item: 975009					
3	COLETOR SELETIVO DE RESÍDUOS - CONTAINER; EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; PARA NO MÍNIMO 500 LITROS; COM (UMA) TAMPA ARTICULADA; MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO; COM 4 (QUATRO) RODAS EM MATERIAL BORRACHADO, SENDO 2 (DUAS) COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO; C/DRENO P/ESCOAMENTO DE ÁGUA; NA COR AZUL, COM SIMBOLOGIA/INSCRIÇÃO; PRODUTO DEVERA OBEDECER. LEGISL. VIGENTE Cod. Item: 976302	51114	Unidades	6	R\$1100,00	R\$6600,00
4	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; EM POLIETILENO DE ALTA	51114	Unidades	45	R\$499,49	R\$22.477,05

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	DENSIDADE (PEAD); PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; NO FORMATO RETANGULAR; MODELO EUROPEU; COM CAPACIDADE PARA 240 LITROS; TAMPA PEDAL; COM 2 (DUAS) RODAS DE BORRACHA; EMPILHÁVEL Cod. Item: 984762					
--	---	--	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274

Classificação Econômica:333090

Campinas, 07 de janeiro de 2025.

Edna Manoel
Divisão de Suprimentos/DGA-SAÚDE
Universidade Estadual de Campinas/ UNICAMP
Matrícula: 200953/DGA/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por EDNA CRISTINA INACIO MANOEL, EDNACRIS, em 07/01/2025, às 17:01 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Julia Sayuri Mizukami, Coordenador de Serviço, em 07/01/2025, às 17:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
12FFD96C 01C348F6 B4129940 619F6F77**

